



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 058 DE 28 DE MAIO DE 2012.**

“ESTABELECE CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES A ADOTAR ATÉ 2014 PARA ATENDIMENTO AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO NBCASP”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Portaria do Tesouro Nacional nº 828 de 14 de dezembro de 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte cronograma de ações, aplicado a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, em atendimento a Portaria STN nº 828 de 14/12/2011, que evidencia os Procedimentos Contábeis Patrimoniais Específicos, adotados ou a adotar até 2014, para adequação às NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – NBCASP:

<b>PRAZO DE IMPLANTAÇÃO</b>	<b>ASPECTO</b>
Implantado	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;
Implantado	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;
Julho de 2012	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;
Dezembro de 2012	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;
Dezembro de 2012	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Janeiro de 2013	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;
Janeiro de 2013	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;
Julho de 2014	Implementação do sistema de custos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

Continuação do Decreto nº 028 de 28 de maio de 2012

Art. 2º - A Controladoria Geral do Município, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Fazenda deverão tomar todas as providências cabíveis para a aplicabilidade do referido cronograma conforme estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AFIXE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE MAIO DE 2012.

  
**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal